MUNICÍPIO DE PENACOVA

Aviso n.º 5933/2012

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que, na sequência da realização de procedimentos concursais comuns, foram celebrados contratos de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, com os trabalhadores seguintes:

José António Nogueira Martins de Almeida, na carreira e categoria de assistente operacional (área de eletricidade), com início em 01/02/2012 e colocação na 1.ª posição remuneratória;

Ângela Maria Fernandes Fraga, na carreira e categoria de técnica superior (área de engenharia florestal), com início em 16/03/2012 e colocação na 2.ª posição remuneratória.

5 de abril de 2012. — O Presidente da Câmara Municipal, *Humberto Oliveira*.

305958745

MUNICÍPIO DA PÓVOA DE VARZIM

Aviso n.º 5934/2012

Plano de pormenor da faixa a poente da marginal de Aver-o-Mar — discussão pública

Torna-se público, para efeitos do disposto nos n.os 3 e 4 do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de setembro, republicado pelo Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de fevereiro, e em cumprimento da deliberação de Câmara Municipal de 16/04/2012, que, a partir do 5.º dia útil a seguir à publicação deste aviso no *Diário da República* e, durante 22 dias úteis, se encontra aberto um período de discussão pública da proposta de Plano de Pormenor da Faixa a Poente da Marginal de Aver-o-Mar (PPFPMA).

A proposta do PPFPMA, acompanhada do Parecer da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte, dos demais pareceres emitidos e do resultado da concertação, estarão disponíveis para consulta nas instalações do Posto de Turismo da Póvoa de Varzim, sito na Praça do Marquês de Pombal, nesta cidade, de segunda-feira a sexta-feira, entre as 9 horas e as 17 horas e 30 minutos.

A proposta e os demais elementos acima referidos serão também disponibilizados para consulta no site da Câmara Municipal na Internet.

A Câmara Municipal promoverá uma sessão pública de esclarecimento, na forma, data e local a divulgar na comunicação social.

Durante o período de discussão pública, qualquer reclamação, observação, sugestão ou pedido de esclarecimento deve ser apresentado por escrito, através do preenchimento de modelo próprio (disponível no local acima referido e no site da Câmara Municipal na Internet) e entregue diretamente na Secção de Gestão Documental, no edifício dos Paços do Concelho, ou a remeter por correio registado, endereçado ao Presidente da Câmara Municipal da Póvoa de Varzim — «Plano de Pormenor da Faixa a Poente da Marginal de Aver-o-Mar» — Praça do Almada, 4490-438 Póvoa de Varzim.

Para constar se publica o presente aviso no *Diário da República* e na comunicação social sendo ainda afixados nos lugares de estilo outros de igual teor.

19 de abril de 2012. — O Presidente da Câmara, *José Macedo Vieira,* Dr.

206003009

Aviso n.º 5935/2012

Plano de urbanização de Aguçadoura — discussão pública

Torna-se público, para efeitos do disposto nos n.os 3 e 4 do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de setembro, republicado pelo Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de fevereiro, e em cumprimento da deliberação de Câmara Municipal de 16/04/2012, que, a partir do 5.º dia útil a seguir à publicação deste aviso no *Diário da República* e, durante 22 dias úteis, se encontra aberto um período de discussão pública da proposta de Plano de Urbanização de Aguçadoura (PUA).

A proposta do PUA, acompanhada do Parecer da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte, dos demais pareceres emitidos e do resultado da concertação, estarão disponíveis para consulta nas instalações do Posto de Turismo da Póvoa de Varzim, sito na Praça do Marquês de Pombal, nesta cidade, de segunda-feira a sexta-feira, entre as 9 horas e as 17 horas e 30 minutos.

A proposta e os demais elementos acima referidos serão também disponibilizados para consulta no site da Câmara Municipal na Internet.

A Câmara Municipal promoverá uma sessão pública de esclarecimento, na forma, data e local a divulgar na comunicação social.

Durante o período de discussão pública, qualquer reclamação, observação, sugestão ou pedido de esclarecimento deve ser apresentado por escrito, através do preenchimento de modelo próprio (disponível no local acima referido e no site da Câmara Municipal na Internet) e entregue diretamente na Secção de Gestão Documental, no edifício dos Paços do Concelho, ou a remeter por correio registado, endereçado ao Presidente da Câmara Municipal da Póvoa de Varzim — «Plano de Urbanização de Aguçadoura» — Praça do Almada, 4490-438 Póvoa de Varzim.

Para constar se publica o presente aviso no *Diário da República* e na comunicação social sendo ainda afixados nos lugares de estilo outros de igual teor.

19 de abril de 2012. — O Presidente da Câmara, *José Macedo Vieira,* Dr.

206002961

MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Aviso n.º 5936/2012

José Gabriel Paixão Calixto, Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, torna público que, nos termos e para os efeitos do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, e do n.º 3 do artigo 62.º do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, durante o prazo de 30 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* é submetido a apreciação pública o Projeto de Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos do Município de Reguengos de Monsaraz, aprovado em reunião ordinária da Câmara Municipal, realizada em 18 de abril de 2012.

Durante este período poderão os interessados consultar o Projeto de Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos do Município de Reguengos de Monsaraz, junto da Subunidade Orgânica Taxas e Licenças e da Subunidade Orgânica Balcão Único do Município de Reguengos de Monsaraz, sito à Praça da Liberdade, da Cidade de Reguengos de Monsaraz para, querendo, formular, por escrito, as sugestões que entendam, as quais deverão ser dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz.

19 de abril de 2012. — O Presidente da Câmara Municipal, *José Gabriel Paixão Calixto.*

Nota Justificativa

Os objetivos fundamentais de uma política integrada de gestão de resíduos traduzem-se, prioritariamente, na prevenção da sua quantidade e da sua perigosidade, e na maximização das quantidades recuperadas para valorização, tendo em vista a minimização de resíduos enviados para eliminação.

Em 2006, foi publicado o Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de setembro, que alterou substancialmente o anterior regime jurídico, de modo adequar a legislação às novas exigências em matéria de ambiente.

É, portanto, sentida a necessidade de adequar a regulamentação existente no Município de Reguengos de Monsaraz a este novo quadro legislativo que introduziu novas regras relativas à gestão de resíduos, nomeadamente à sua recolha, armazenagem, transporte, tratamento, valorização e eliminação.

Assim, para efeitos do disposto nos artigos 117.º e 118.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, publica-se o presente Regulamento em projeto, de modo a que no prazo de 30 dias após a data de publicação no *Diário da República* seja submetido a discussão pública. Findo o período de discussão pública, e após a recolha de sugestões, o projeto de regulamento deverá ser submetido à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 53.º e da alínea *a*) do n.º 7 do artigo 64.º, ambos da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro.

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Lei habilitante

O presente Regulamento é aprovado ao abrigo do disposto no artigo 62.º do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, da Lei n.º 2/2007, de 15